



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 581/2016

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, bem como remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro, e transferências entre Fontes de Recursos do orçamento programa do município, e dá outras providências.**

**FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o limite de remanejamento de saldo orçamentário para abertura de créditos adicionais suplementares em 10% (Dez por cento) para execução do exercício financeiro de 2016:

**Art. 2º.** Fica autorizado a remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município.

**Art. 3º.** Fica autorizado a remanejar saldos entre Fontes de Recursos do orçamento programa do município.

**Art. 4º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 04 de agosto de 2016.

  
**FRANCISCO ENDLER**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)